

TERMO DE REFERÊNCIA

1 UNIDADE REQUISITANTE

Polícia Civil de Balneário Camboriú – Localizada na Avenida dos Estados N°4281, Centro de Balneário Camboriú.

2 OBJETO

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviços de manutenção preventiva em elevador desta 29ª DRP/CIRETRAN de Balneário Camboriú.

3 JUSTIFICATIVA

Esta 29ª DRP de Balneário Camboriú instalou em suas dependências um elevador, para atender as normas de acessibilidade atualmente exigidas.

Há a necessidade da contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva para elevadores, evitando assim que ocorram percalços durante o uso do equipamento.

4 ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção será realizada mansalmente, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante, contemplando:

- Inspeção geral dos componentes mecânicos e elétricos;
- Verificação dos cabos de tração, polias e sistema de freio;
- Lubrificação de partes móveis;
- Testes dos dispositivos de segurança;
- Ajustes técnicos e regulagens necessárias;
- Limpeza técnica dos equipamentos.

5 NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS

Os serviços seguirão as normas vigentes, incluindo:

- ABNT NBR 16083 (manutenção de elevadores);
- ABNT NM 207 e NM267 (segurança em elevadores);
- NR – 10 (segurança em instalações elétricas);

- NR – 12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos).

6 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- A empresa deve possuir registro ativo junto ao CREA, com profissional habilitado como responsável técnico;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional;
- A empresa deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

7 EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO

Deverão ser atendidas todas as exigências mínimas de segurança, incluindo:

- Funcionamento adequado dos sistemas de emergência;
- Sinalização de segurança;
- Atendimento às normas técnicas vigentes;
- Garantia de operação segura para usuários e operadores.

8 PRAZO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIDADE POR PEÇAS

- Chamados comuns, atendimento em até duas horas;
- Chamados emergenciais, atendimento em até 30 minutos;
- Disponibilidade técnica, 24 horas por dia

O fornecimento de peças será conforme necessidade e mediante aprovação prévia.

9 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATO MANUTENÇÃO ELEVADOR		

10 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato é considerado Serviço Técnico de Engenharia, para a contratação, será utilizada a modalidade Dispensa de Licitação, de acordo com o Artigo 75, I.

11 PRAZO

O prazo de início da execução dos serviços iniciará após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os serviços serão realizados mensalmente e o contrato terá duração de 1 (um) ano; 12 (doze) meses.

12 GARANTIA

a) Mensalmente será feita a vistoria pelo fiscal (solicitante) para averiguar se os serviços foram prestados com qualidade e da maneira correta.

b) Caso seja verificado algo em desacordo com a descrição do que se pede, o fornecedor deverá ser notificado e terá um prazo de 48 horas para efetuar os serviços da maneira adequada.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação utilizada para o contrato será a 908 - Aplicações Diretas.

14 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido será efetuado mensalmente, totalizando 12 (doze) parcelas, condicionado à execução e atesto do gestor e fiscal do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá entregar os materiais intactos, e em perfeitas condições de uso. A CONTRATADA obriga-se comunicar a Polícia Civil toda e qualquer circunstância ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, não permitam a entrega, ou atraso no cronograma.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de seguros para cobrir materiais gerais aplicados direta ou indiretamente na execução do objeto, transportes,

ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução do contrato, não havendo nenhum outro valor a ser exigido da CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA ceder, disponibilizar, sublicenciar, vender, doar, alienar, alugar ou transferir, total ou parcialmente, quaisquer informações e documentos da CONTRATANTE sem autorização previa e documental e assinada, mesmo depois de o contrato estar finalizado ou rompido.

A CONTRATADA DEVERÁ assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados, ou, ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços contratados.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. A CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento sobre a entrega do material, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

A CONTRATANTE terá o direito de recusar todo e qualquer serviço/material, apresentado de forma divergente do especificado no detalhamento do objeto, sendo que todo ônus ocorrerá por conta da CONTRATADA.

A CONTRATANTE prestará apoio à CONTRATADA, prestando informações necessárias e apoio em campo se necessário.

17 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será a Agente de Polícia Civil Bianca Thomazini Weber, Matrícula Nº 0992263-6-01. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização. A gestora da contratação também será a Agente de Polícia Civil Bianca Thomazini Weber.

A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos.

Balneário Camboriú, 16 de Abril de 2026.

Giancarlo Rossini
Delegado Regional